




Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 2.219/2025**  
De 29 de agosto de 2025

Certifico que na data 29/08/2025 foi publicado  
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.219.

  
Secretária de Administração

**“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar o reajuste do vencimento dos professores do magistério e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores do Magistério da Educação Básica do Município de Piracanjuba – GO, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e de acordo com a Portaria Interministerial nº 13, de 13/12/2024.

**Parágrafo Primeiro** – O reajuste será calculado sobre o valor estipulado nos Anexos I e II da Lei 2.122/2023;

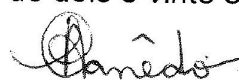
**Parágrafo Segundo** – O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos Professores do Magistério da Educação Básica do Município de Piracanjuba – GO ativos, inativos e temporários.

**Parágrafo Terceiro** – O início do pagamento do reajuste previsto no caput deste artigo ocorrerá a partir do mês base setembro de 2025, e os valores retroativos a vigência desta Lei serão pagos de forma parcelada.

**Art. 2º** - A diferença entre os valores estabelecidos por esta Lei e os valores efetivamente pagos e pertinentes aos meses de janeiro a agosto de 2025, serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais e mensais, iniciando a partir do mês base outubro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco (29/08/ 2025).

  
**Lenizia Alves Canedo**  
Prefeita

  
**Nayara Karolínne Trindade Nunes**  
Secretária da Administração